



## TERMO ADITIVO N.º 17, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023, vinculado ao Processo n.º 13/2023 - Dispensa de Licitação n.º 01/2023. Renovação de vigência, com reajuste de preço, para a continuidade nos serviços de assistência técnica e extensão rural e social. Requerente: SMAMT.**

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, pelo seu PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON, portador do CPF nº 452.693.600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 89.161.475/0001-73, com sede na Rua Bota Fogo, nº. 1051, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato, representada pelo seu PRESIDENTE, LUCIANO SCHWERZ, portador do CPF sob o nº 013.936.910-48 e da Carteira de Identidade nº 2095460032 SJS/CI/RS, residente e domiciliado à Rua Ivo Sprandel, nº 1192, Casa 16, Sarandi/RS, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de vigência do Contrato n.º 11/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento (31/03/2025), com reajuste de preço, pelo IPCA do ano civil anterior, correspondente a 4,8313%, conforme previsão contida no parágrafo terceiro da cláusula quinta do contrato, com o fito de dar continuidade aos serviços de assistência técnica e extensão rural e social, no município de Fortaleza dos Valos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Aplicando-se o reajuste estabelecido na cláusula primeira, o valor da quota, previsto na alínea f, do inciso II, da Cláusula Terceira do Contrato, passa de R\$ 3.021,09 para **R\$ 3.167,05** (três mil cento e sessenta e sete reais e cinco centavos).

2.2. Considerando-se o número de quotas para a renovação contratual, estabelecido em 1,5, a Contratante pagará à Contratada, o valor de **R\$ 4.750,58** (quatro mil setecentos e cinquenta reais e





cinquenta e oito centavos), por mês, correspondente ao valor total (para 12 meses) de **R\$ 57.006,96** (cinquenta e sete mil seis reais e noventa e seis centavos), na forma estabelecida no contrato em vigor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PPA**

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 3360.45.01.00.00.00, com previsão no Plano Plurianual 2022/2025: 90.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, a contar de 1º de abril de 2025.

### **CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. Elabora-se o presente Termo Aditivo, por solicitação do Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo, Servidor Marcelo Toledo da Silva, corroborado pelo Fiscal do Contrato, Servidor Evandro da Silva Wermeier, deferido pelo Prefeito Municipal, Paulo Marangon, conforme consta do Memorando SMAMAT nº 01/2025, o qual tem por objetivo a renovação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 11/2023, celebrado em 30/03/2023, entre o Município de Fortaleza dos Valos e Emater, que tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural e social, no município de Fortaleza dos Valos, vinculado ao Processo nº 13/2023 – Dispensa de Licitação nº 01/2023.

5.2. Cabe observar que a quantidade inicial era de 2,5 quotas, no entanto, com a saída do profissional Agrônomo, a quantidade de quotas foi reduzida, ficando estabelecida em 1,5.

5.2. O presente ajuste encontra previsão legal no inc. II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. Integram o presente Termo Aditivo:

- a) Memorando SMAMAT nº 01/2025 e seus anexos;
- b) Ofício Emater OF.GP/nº 036/2025 e seu anexos: Plano de Trabalho e Minuta de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 1º de abril de 2025.





6.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos e/ou apostilas, permanecem inalteradas, sendo, no que couber ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo os termos do Termo Aditivo nº 17/2025, 2º T.A. ao Contrato nº 13/2023, celebrado com Emater.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129.673

Fortaleza dos Valos, 19 de março de 2025.

Paulo Cezar Marangon,  
Prefeito Municipal,  
Contratante.

Associação Riograndense de Empreendimentos de Assist. Téc. e Extensão Rural – Emater/RS,  
Presidente, Luciano Schwerz  
Contratada.

